



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição do maquinário da Academia Maceió.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de maquinário, devido ao furto da Academia Maceió no último dia 05(cinco) de maio do corrente ano (de acordo com o Boletim de ocorrência em anexo) e que são de extrema importância para garantir o funcionamento da mesma.

Sendo essa aquisição de **extrema urgência** uma vez que as atividades do local encontram-se suspensas temporariamente por conta dos danos causados e a falta do maquinário.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

4 – DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Por serem bens, encontram-se regulamentados na lei 8.666/93. A qual torna possível essa contratação.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- b) No prazo de máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08h00min às 14h00, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, telefone: (82) 3315- 6019;

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a SEMELJ, devendo a empresa contratada apresentá-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

6.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a empresa contratada estará sujeita à sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7. Caberá a empresa contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.8. Os materiais deverão ser entregues e acondicionados em embalagem própria para cada material.

6.9. À SEMELJ reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

6.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

6.12. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.12.1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1(um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.12.3. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1(um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7 – DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude.

7.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil da SEMELJ.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FORNECEDOR- BENEFICIÁRIO

O FORNECEDOR- BENEFICIÁRIO obriga-se a:

8.1. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

- 8.2.** Promover a troca de equipamentos rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;
- 8.3.** Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos materiais entregues;
- 8.4.** Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município;
- 8.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- 8.6.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

9 – DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

9.1. Assegurar a garantia mínima conforme a especificação no **anexo I**, para os materiais, a partir da data de emissão do aceite definitivo do objeto.

9.1.2. Havendo prazo de garantia previsto no manual do fabricante, superior ao mínimo exigido prevalecerá à regra mais favorável à Administração Pública.

9.2. Adotar todas as providências para substituição de peças defeituosas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da data da notificação pelo setor responsável da CONTRATANTE.

9.3. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

10.1. O ÓRGÃO CONTRATANTE será a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Rua Sá e Albuquerque nº235, Jaraguá – Maceió (AL), CEP: 57.022-180 telefone (82)3315-6019, com gerência pelo setor de Assessoria Técnica/SEMELJ;

10.2. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

10.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1. Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na cláusula terceira;

11.3.2. Não apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula;

11.3.3. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

12 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1. A SEMELJ ao utilizar o Contrato para aquisição do objeto, formalizará a avença por instrumento contratual e esta Secretaria, vigente até o exercício fiscal, nos termos da legislação e conforme as disposições contidas neste Termo de referência.

12.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

12.3. O prazo para fornecimento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho ou da assinatura do contrato.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As contratações serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, previamente nomeado em portaria publicada no Diário Oficial do Município e designado como gestor de contrato;

13.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

14- DA RESCISÃO

14.1. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

14.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, facultará à EMPRESA CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, o direito de aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, formalizada por meio de correspondência;

15.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

15.1.3. Suspensão, temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratação com a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos porventura causados e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a SEMELJ, por escrito no endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº 235, - Jaraguá, CEP: 57.022-180. Maceió/AL.

16.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

Maceió, 07 de maio de 2018.

À consideração superior.

JOÃO DE BARROS CORRÊA LIMA NETO
Diretor técnico – SEMELJ

De acordo.

DANIEL LUIZ MAIA MELO
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude